

ANEXO IV
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EXPRESSÃO GRÁFICA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente regulamento disciplina as Atividades Complementares para o Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica do Departamento de Expressão Gráfica, conforme Resolução Nº 12/2013 do Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão (CCEPE), da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) que dispõe sobre os procedimentos para creditação de atividades complementares nos Cursos de Graduação da UFPE.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

As Atividades Complementares visam estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares e têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional do aluno.

A UFPE disponibiliza aos Cursos, através do sistema de gestão acadêmica e da Resolução citada no Capítulo I deste Regulamento, as informações necessárias para que se proceda com a creditação das Atividades Complementares, que são: atividades acadêmicas de pesquisa, extensão, monitoria, estágios não obrigatórios, bem como os casos especificados a seguir:

- I. Participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos acadêmicos ou científicos, promovidos por IES ou Entidades científicas ou profissionais;

- II. Participação como ouvinte em cursos, congressos, encontros, eventos extensionistas, seminários e assemelhados;
- III. Apresentação de trabalhos em cursos, congressos, encontros, seminários e assemelhados;
- IV. Atividades de representação discente junto aos órgãos da UFPE e outros, de interesse público, mediante comprovação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de participação efetiva durante seu período de realização;
- V. Ficam excluídas as atividades de prestação de serviços que envolvam remuneração e outros.

As atividades acadêmicas (bolsistas e voluntários) citadas acima são: Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), Programa de Residência Pedagógica (PRP), Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), Programa de Educação Tutorial (PET), Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEX), Ensino a Distância (EaD), Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA), Programa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), Programa Integrado de Pesquisa, Ensino e Extensão (PIPEX), Empresa Júnior, entre outros programas de desenvolvimento profissional com atividade na área de formação do estudante, bem como demais bolsas acadêmicas desenvolvidas no âmbito da UFPE ou Agências de Fomento.

Os artigos da Resolução 02/2013 do CCEPE que definem os procedimentos necessários para creditação destas atividades estão reproduzidos a seguir:

Art. 2º - Os procedimentos para creditação das atividades complementares de pesquisa, extensão, monitoria, estágios não obrigatórios, bem como de atividades acadêmicas no âmbito da UFPE, no histórico escolar do aluno de Graduação, observarão as etapas seguir:

- I. O(s) professor(es) deverá(ão) cadastrar a atividade acadêmica da UFPE, da qual participará o aluno, junto à Pró-reitoria competente (Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-reitoria de Extensão ou Pró-reitoria para Assuntos Acadêmicos);*
- II. O(s) alunos(s) deverá(ão) participar das etapas previstas na atividade, com acompanhamento sistemático do(s) professor(es) ou supervisor(es);*
- III. O(s) aluno(s) deverá(ão), ao término de sua participação na atividade até o último semestre letivo do curso, solicitar, mediante requerimento, a creditação no histórico escolar, dirigida a Coordenação do Curso,*

acompanhada de declaração/certificado de conclusão de atividade emitida pela Pró-reitoria responsável pelo evento;

- IV. A Coordenação do Curso, após apreciação da solicitação, registrará no sistema de gestão acadêmica vigente, a creditação da atividade complementar, especificando a sua categoria.*

§ 1º As atividades de representação discente serão comprovadas mediante cópia das atas das reuniões ou certidões expedidas pelo órgão responsável.

Art. 2º Casos omissos deverão ser avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 3º Para as atividades mencionadas no art. 1º, “I”, “II”, “III” e “IV”, quando realizadas fora do âmbito da UFPE, o documento comprobatório deverá ser emitido pelo órgão ou entidade responsável pelo evento, observando-se o procedimento descrito nos incisos “III”, “IV” e “V” do artigo antecedente (art. 2º da Resolução, transcrito na página anterior).

Art. 4º Cada requerimento de creditação deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios de carga horária mínima de 15 (quinze) horas de atividades complementares.

§1º A creditação da carga horária dar-se-á conforme exposto na declaração/certificado da atividade validada, não devendo ultrapassar a carga horária máxima, referente às atividades complementares, indicada no perfil do curso ao qual o estudante está vinculado.

§2º A carga horária de que trata o parágrafo anterior será contabilizada, no sistema de gestão acadêmica vigente, como “carga horária livre” (atividades complementares).

§3º No caso de uma atividade não alcançar a carga horária mínima para creditação, poderá ser somada a outra de mesma natureza ou correlata, devendo ser o fato anotado no sistema de gestão acadêmica vigente no campo das descrições da atividade.

§4º O requerente responderá por documentos que não correspondam à realidade, inclusive criminalmente.

Art. 5º Nos casos em que a atividade puder ser creditada de diferentes maneiras, o aluno deverá escolher a categoria de atividade a ser creditada, somente podendo registrá-la uma única vez.

Para o Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica, as atividades complementares a serem realizadas pelo aluno devem totalizar **200 horas**. A seguir, apresentamos as atividades reconhecidas como válidas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica para fins de creditação, com suas respectivas cargas horárias máximas:

ATIVIDADE		CARGA HORÁRIA
PES QUI SA	Projeto de Iniciação à docência (PIBID)	60h (cada 6 meses comprovados)
	Programa de Residência Pedagógica (PRP)	60h (cada 6 meses comprovados)
	Projeto de Iniciação científica (PIBIC)	60h (cada 6 meses comprovados)
	Conferências, Congressos, Seminários, Minicursos, Oficinas, etc. (ministrante)	30h ou de acordo com C.H. do evento (quando inferior às 30h)
	Conferências, Congressos, Seminários, Minicursos, Oficinas, etc. (participante/ouvinte)	15h ou ½ da C.H. do evento (quando inferior às 30h)
	Conferências, Congressos, Seminários, etc. (apresentação de trabalho_poster_individual)	30h
	Conferências, Congressos, Seminários, etc. (apresentação de trabalho_poster_grupo)	15h
	Conferências, Congressos, Seminários, etc. (apresentação de trabalho_oral_individual)	45h
	Conferências, Congressos, Seminários, Minicursos, etc. (apresentação de trabalho_oral_até 3 pessoas)	30h
	Conferências, Congressos, Seminários, Minicursos, etc. (apresentação de trabalho_oral_mais de 3 pessoas)	15h
	Conferências, Congressos, Seminários, Minicursos, etc. (trabalho completo publicado em Anais_individual)	60h
	Conferências, Congressos, Seminários, Minicursos, etc. (trabalho completo publicado em Anais_até 3 pessoas)	30h
	Conferências, Congressos, Seminários, Minicursos, etc. (trabalho completo publicado em Anais_mais de 3 pessoas)	15h
	Conferências, Congressos, Seminários, Minicursos, etc. (Resumo expandido publicado_individual)	15h
	Publicação em periódico (individual)	60h
	Publicação em periódico (até 3 pessoas)	45h
Publicação em periódico (mais de 3 pessoas)	30h	
Organização de eventos acadêmicos	15h	
ENSI NO	Monitoria em disciplinas presenciais, oferecidas pela UFPE (bolsista ou voluntário)	De acordo com C.H. da disciplina e relatório docente
	Monitoria em disciplinas a distância, oferecidas pela UFPE (bolsista ou voluntário)	½ da C.H. da disciplina
	Disciplinas presenciais ou a distância, oferecidas pelo curso de LEG (eletiva do perfil, já creditada pelo sistema de gerenciamento acadêmico)	De acordo com C.H. da disciplina
	Disciplinas presenciais ou a distância, oferecidas em outros cursos da UFPE (eletiva livre, já creditada pelo sistema de gerenciamento acadêmico)	De acordo com C.H. da disciplina
	Disciplinas presenciais ou à distância, oferecidas por outras instituições de ensino, conveniadas com a UFPE	½ da C.H. da disciplina

EXTENSÃO	Eventos de Extensão	De acordo com C.H. do evento
	Curso de Extensão oferecido pela UFPE de 90 a 180h	60h
	Curso de Extensão (na área do curso) oferecido pela UFPE de 90 a 180h	De acordo com C.H. do evento
	Curso de Extensão oferecido pela UFPE de 180 a 360h	120h
	Curso de Extensão (na área do curso) oferecido pela UFPE de 180 a 360h	De acordo com C.H. do evento
	Curso de Extensão oferecido pela UFPE de 360 a 540h	180h
	Curso de Extensão (na área do curso) oferecido pela UFPE de 360 a 540h	De acordo com C.H. do evento
	Curso de Extensão oferecido pela UFPE de 540 a 720h	240h
	Curso de Extensão (na área do curso) oferecido pela UFPE de 540 a 720h	De acordo com C.H. do evento
	Estágio não remunerado relacionado com a área de formação do curso	A critério do Colegiado do curso
	Concursos (03 primeiras colocações)	30h (se em grupo, dividir C.H. pelo quantitativo)
	Participação em exposições (expositor individual)	30h
	Participação em exposições em grupo	15h
	Participação em exposições (monitor)	De acordo com C.H. da participação como monitor no evento
Trabalho voluntário em ONGs, relacionado com a área de formação do curso	A critério do Colegiado do curso	
OUTRAS	Carga horária sobranete (PRP) de aproveitamento de crédito para dispensa de estágio obrigatório de 90h	30h
	Outras atividades	A critério do Colegiado do curso

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Coordenação do curso deverá encaminhar a creditação das Atividades Complementares dos alunos para a apreciação do Colegiado do Curso para que este as homologue.

Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Recife, abril de 2023.